



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2017.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 5.900,00 - SMSU".

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa **"0010 – PROGRAMA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS"**, na ação **"3722 – AQUISIÇÃO DE PERPETUO JAZIGO"**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.61	Aquisição de Móveis	5.900,00	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
10.01.04.122.0110.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.900,00	1402-8	0001*

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

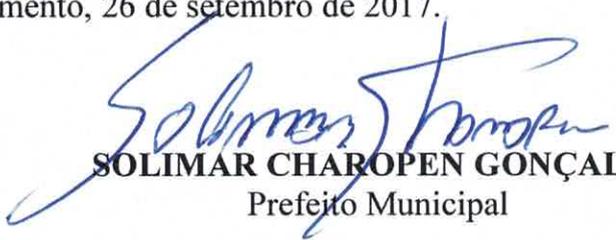
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.900,00 - SMSU”*.

A abertura deste crédito se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos possa efetuar a compra de perpetuo jazigo, visto que o Cemitério Público Municipal não possui condições para sepultar pessoas com padrões especiais (obesas).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2017

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Santana do Livramento-RS e o Vale dos Sinos.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS**, inscrito no CNPJ sob o n. 88124961/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da RG. 1038438501, CPF 537.454.770-49 e de outro lado o **VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME**, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ 04.367.021/000109, neste ato representada por **CONRADO ANTONIO OLIVER DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº. 7021324202 e do CPF nº. 333.784.100-78, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros pelo Município ao Cemitério Parque Privado LTDA ME, para custear a aquisição de um perpetuo jazigo -haja visto que no Cemitério Público Municipal não possui condições de sepultar pessoas com padrões especiais (obesas) .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR O presente tem o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), serão pagos em duas parcelas a primeira no valor de R\$2.300,00 e a segunda no valor de R\$1.800,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

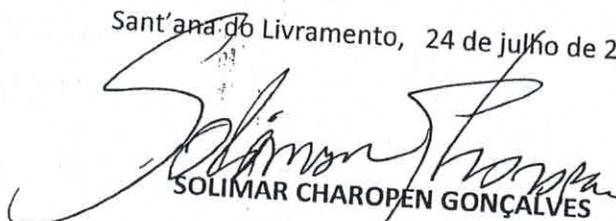
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO Os pagamentos serão feitos diretamente, mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro desta Comarca. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 02 (DUAS) vias, na presença de duas testemunhas.

Sant'ana do Livramento, 24 de julho de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL


CONRADO ANTONIO DOS SANTOS

VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME